Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

#### Processo n.º 720/2017

Data da Sessão Pública: 16/08/2017 com início as 09h30

| Razão Social:  |  |
|--|--|
| CNPJ n.º   |  |
| Endereço:E-mail:   |  |
| Cidade: Estado: Telefone:  |  |
| Fax:   |  |
| Pessoa para contato:   |  |
| Recebemos, através do acesso à www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento cor da licitação acima identificada. |  |
| Local:, de de 2017   |  |
| Assinatura   |  |

te,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 01 de agosto de 2017.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Ana Lúcia de Oliveira Negri Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

Data da Sessão Pública: 16/08/2017

Horário de Credenciamento: Das 09:30 às 10h00

Início da Sessão Pública: às 10h00

PROCESSO N.º 720/2017

OBJETO: Contratação de um Eletricista para Adequação da Sala de Recursos Humanos desta Casa de Leis, incluindo fornecimento de Material.

#### **ANEXOS**

I - Termo de Referência II - Especificações dos equipamentos

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
 VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)
 VI I - Modelo de Procuração

#### ÍNDICE

| ITEM | ASSUNTO                                    |
|------|--|
| 01 - | DO OBJETO                                  |
| 02 - | DA PARTICIPAÇÃO                            |
| 03 - | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO       |
| 04 - | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS      |
| 05 - | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES |
| 06 - | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES   |
| 07 - |  |
| - 80 | <b>,</b>                                   |
|      | DOS RECURSOS                               |
| 10 - | 3 . 3                                      |
| 11 - | 3  |
| 12 - |  |
| 13 - | 3  |
| 14 - | DA ADJUDICAÇÃO                             |
| _    | DO PAGAMENTO                               |
|      | DO EMPENHO                                 |
| 17-  | DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS    |
| 18-  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                     |
|      |  |



#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

PROCESSO N.º 720/2017

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Data: 16/08/2017

Horário para credenciamento: das 09h30 às 10h00. Horário de Início da Sessão Pública: às 10h00.

Local: Sala de reuniões do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, 2º Andar - situada à Rua São José nº 547 - Bairro Centro

Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 06/2017, de 01 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Valor Global, para a Contratação de um Eletricista para Adequação da Sala de Recursos Humanos desta Casa de Leis, incluindo fornecimento de Material, conforme o Termo de Referência e memorial elétrico, anexo ao edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de um Eletricista para Adequação da Sala de Recursos Humanos desta Casa de Leis, incluindo fornecimento de Material, conforme projeto anexo ao edital e especificações constantes do ANEXO I.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das **09h30** às **10h00**.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V).**
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h30 às 10h00, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.
- 3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007 (modelo no anexo VI).
- **3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017
DATA: 16/08/2017 ÀS 09h30
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017
DATA: 16/08/2017 ÀS 09h30
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);
- **4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, **incluindo todos os materiais**, (Anexo III Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto;
- **4.2.1.3.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.2.1.4.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.1.5.** Prazo de entrega dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de (dez) dias corridos após a notificação da homologação do pregão.
- 4.2.1.6. Realizar VISTORIA na sala de Recurso Humanos, onde será realizado os serviços, devendo ser agendadas diretamente no Setor de Manutenção, através do telefone (19) 3403-6547 / 3403-6548, devendo ser realizada até o início do certame, se houver disponibilidade do Setor de Manutenção, por isso faz-se necessário o agendamento.

OBSERVAÇÃO: A VISTORIA deverá ser minuciosa para verificação do local, tirando todas as dúvidas cabíveis sobre o projeto anexo ao edital, evitando que ao ser declarado vencedor, o licitante venha alegar desconhecimento em relação a qualquer descrição do objeto.

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **4.2.1.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- **4.2.1.7.** Prazo de garantia: O prazo de garantia dos serviços deverá ser 06 (seis) meses;

#### **OBSERVAÇÃO:**

- CONFERIR PROJETO FOLHA 01 À 07;
- CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL E
- CONFIRMAR VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.
- **4.2.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **4.2.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.
- **4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **4.2.5.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- **6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "**Menor Valor Global**" constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

#### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, bem com relativa a Seguridade Social, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.
- **7.1.7.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.
- **7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **7.4.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- **7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.



#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- 8.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.
- **8.1.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes para o exercício de 2017.

Dotação orçamentária

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 01.031.0001.2.373.- 3.3.90.39

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:
  - I advertência;
- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- **IV** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 14.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- **13.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.5**- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

#### 15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos serviços pelo funcionário Carlos Alberto de Oliveira, indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

#### 16 - DO EMPENHO

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

#### 17 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- **17.1.** A empresa vencedora deverá realizar os serviços na sala de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, sito no Prédio Principal, na Rua Alferes José Caetano, 834 Bairro Centro Piracicaba/SP, e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1**. Entregar os serviços de acordo com o memorial elétrico do Projeto, anexo ao edital;
  - 17.1.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- **17.1.3.** Os serviços serão fiscalizados pelo funcionário Carlos Alberto de Oliveira, lotado no setor de manutenção desta Casa de Leis.
- **17.2.** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima, designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- **17.2.1.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **18.1.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **18.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).
- **18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **18.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- **18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- **18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.
- **18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **18.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
  - a) julgamento deste Pregão:
  - **b)** recurso porventura interposto.
- **18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

- **18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (<a href="www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.
- **18.18.** Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.
- **18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.
- **18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 01 de agosto de 2017.

Ana Lúcia de Oliveira Negri e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO I**

#### PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de um Eletricista para Adequação da Sala de Recursos Humanos desta Casa de Leis, incluindo fornecimento de Material, conforme Memorial Elétrica constante do projeto anexo ao edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação se justifica em virtude da necessidade de adequação da Sala de Recursos Humanos desta Casa de Leis, tendo em vista que a mesma está sem condições de trabalhar adequadamente.

#### 3 - DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo II, contendo a descrição de item por item, constando a quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, incluindo todos os materiais, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, validade da proposta, prazo de início do fornecimento dos equipamentos e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A empresa vencedora da licitação deverá entregar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação da homologação do pregão.

#### **5 - PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e após conferência dos serviços pelo funcionário Carlos Alberto de

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

Oliveira, indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

- **5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

**6.1.** A entrega dos serviços será acompanhada pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira, do Setor de Manutenção desta Casa, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

#### São obrigações da licitante vencedora:

- **7.1.** Efetuar a entrega dos serviços no prazo estabelecido no Edital;
- **7.2.** A entrega dos serviços deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação da homologação do pregão;

#### **OBSERVAÇÃO:**

- CONFERIR PROJETO FOLHA 01 À 07;
- CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL E
- CONFIRMAR VOLTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.
- **7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.



#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços no Departamento Administrativo.
- **7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação da licitação.
- **7.6.** Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

#### 8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da Câmara de Vereadores:

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- **8.2.** Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- **8.3.** Fiscalizar a qualidade dos serviços.
- **8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### 9 – DAS SANÇÕES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

#### I – advertência;

- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos

#### Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **9.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 14.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **9.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 9.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **9.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 01 de agosto de 2017.

Ana Lúcia de Oliveira Negri e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO II**

#### PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

# CONTRATAÇÃO DE ELETRECISTA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RECURSOS HUMANOS DESTA CASA DE LEIS, INCLUINDO MATERIAIS.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição              | Valor    | Valor |
|------|------|-------|------------------------|----------|-------|
|      |      |       |                        | Unitário | Total |
| 1    | 1    | UN    | SERVIÇO DE ELETRICISTA |          |       |
|      |      |       | COM MATERIAIS INCLUSOS |          |       |
|      |      |       | CONFORME PROJETO       |          |       |

SERVIÇO DE ELETRICISTA COM MATÉRIAIS INCLUSO CONFORME PROJETO

VISTORIA TÉCNICA

GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES ENTREGA: 10 DIAS INSTALADO

AGENDAR O SERVIÇO

Piracicaba, 01 de agosto de 2017

## Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO III**

#### PREGÃO PRESENCIAL No. 47/2017

#### PLANILHA DE PREÇOS

#### CONTRATAÇÃO DE ELETRECISTA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE RECURSOS HUMANOS DESTA CASA DE LEIS, INCLUINDO MATERIAIS.

| Item  |  | Qtde | Unid. | Descrição              | Valor    | Valor |  |  |  |
|---|--|------|-------|------------------------|----------|-------|--|--|--|
|   |  |      |       |                        | Unitário | Total |  |  |  |
| 1   |  | 1    | UN    | SERVIÇO DE ELETRICISTA |          |       |  |  |  |
|   |  |      |       | COM MATERIAIS INCLUSO  |          |       |  |  |  |
|   |  |      |       | CONFORME PROJETO       |          |       |  |  |  |
| SERVIÇO DE ELETRICISTA COM MATÉRIAIS INCLUSO CONFORME PROJETO |  |      |       |                        |          |       |  |  |  |
|   |  |      |       |                        |          |       |  |  |  |

VISTORIA TECNICA

GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES **ENTREGA: 10 DIAS INSTALADO** 

AGENDAR O SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: COLOCAR MARCA DOS MATERIAIS A SEREM COLOCADOS

| PROPONENTE: NOME:                                |
|--|
| RAZÃO SOCIAL:                                    |
| N.º DO CNPJ:                                     |
| ENDEREÇO COMPLETO:                               |
| TELEFONES/FAX:                                   |
| BANCO: AGÊNCIA N.º: CONTA N.º:                   |
| E-MAIL:  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).  |
| PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) DIAS                   |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (quinze) DIAS. |
| GARANTIA MÍNIMA: 06 ( SEIS) MESES                |

Assinatura do responsável CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO PRENCIAL Nº 47/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

#### **DECLARAÇÃO**

| (NOME   | DA      | EMPRES      | A)           |          |        |                 | _ C   | NPJ     | n.º  |
|---------|---------|-------------|--------------|----------|--------|-----------------|-------|---------|------|
|         | , s     | ediada (end | dereço com   | pleto) _ |        | , declara,      | sob   | as pe   | nas  |
| da lei, | que até | a present   | e data inexi | istem fa | tos ir | mpeditivos para | sua h | abilita | ıção |
| no pre  | sente   | processo    | licitatório, | ciente   | da     | obrigatoriedade | de    | decl    | arar |
| ocorrên | cias po | steriores.  |              |          |        |                 |       |         |      |
|         |         |             |              |          |        |                 |       |         |      |
|         |         |             | Lo           | cal e Da | ta     |                 |       |         |      |
|         |         |             |              |          |        |                 |       |         |      |
|         |         |             |              |          |        |                 |       |         |      |
|         |         |             |              |          |        |                 |       |         |      |
|         |         | (a):        |              |          |        |                 |       |         |      |

Nome e Número da Identidade do declarante

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

| Eu           |        |           |          |         | (nome   | e d  | com  | pleto),  | re   | prese   | ntant | e le  | egal   | da   |
|--------------|--------|-----------|----------|---------|---------|------|------|----------|------|---------|-------|-------|--------|------|
| Empresa_     |        |           |          | -       | (nom    | ie   | da   | pesso    | a    | jurídio | ca),  | insc  | rita   | nc   |
| CNPJ/MF      | ou     | CPF/MF    | sob      | 0       | n.º     |      |      |          |      | ,       | se    | diada | a no   | ɔ(a) |
|              |        |           |          | (e      | ndere   | ço ( | com  | pleto),  | de   | clara,  | sob   | as p  | enas   | da   |
| lei, que ate | ende   | plenamer  | nte os   | re      | quisito | os c | da h | abilitaç | ão   | prese   | ntes  | no e  | edital | do   |
| PREGÃO I     | PRES   | SENCIAL N | No. 47/  | 20      | )17, d  | a C  | âma  | ra de \  | /ere | eadore  | s de  | Pira  | cicat  | a.   |
| Local e dat  | ta.    |           |          |         |         |      |      |          |      |         |       |       |        |      |
| Responsáv    | /el (n | ome/cargo | o/assina | <br>atı | ura)    | _    |      |          |      |         |       |       |        |      |
| (Nome da     | Empi   | resa)     |          |         |         |      |      |          |      |         |       |       |        |      |

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO VI**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06.

| Eu<br>Empresa_<br>CNPJ/MF | ou | CPF/MF |          | (nome<br>n.º _ | da ·    | pesso  | represe<br>a jurídio | ca), ir<br>, sedia | nscrita<br>ada n | no<br>o(a) |
|---------------------------|----|--------|----------|----------------|---------|--------|----------------------|--------------------|------------------|------------|
| lei, que es<br>PREGÃO I   |    |        | er os be |                | da Lei  | Comp   | lementai             | r nº 123           | 3/06, ne         | este       |
|                           |    |        |          | Local e        | data.   |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    |        |          |                |         |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    |        |          |                |         |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    |        |          |                |         |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    | Res    | ponsáv   | el (nome/      | /cargo/ | assina | tura)                |                    |                  |            |
|                           |    |        |          |                |         |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    |        |          |                |         |        |                      |                    |                  |            |
|                           |    |        | (No      | ome da E       | mpres   | a)     |                      |                    |                  |            |



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

#### **ANEXO VII**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

#### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º...., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)..... portador(a) do RG n.º.... e CPF n.º.... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de precos na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.